



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

16286/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 14/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



PROPOSTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para proposta de preços:

Razão Social: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **58.265.445/0001-83** Telefone: **(83) 8138-6114**

Endereço: **DT RUA JOSE ROMANO**

E-mail: **MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM**

Segue lista de itens para proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitario	V. Total
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	55,00'	1.100,00
02	U50X25X2. 25	BARRA 6 METRO	95	120,00	11.400,00
03	U75X40X2.65	BARRA 6 METRO	80	190,00	15.200,00
04	U100X40X2.25	BARRA 6 METRO	115	235,00	27.025,00
05	U100X40X3.75	BARRA 6 METRO	20	275,80	5.516,00

Validade: 60 DIAS Data: 07/02/2025

Assinatura



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. FERROS. MONTAGEM DE ESTRUTURA. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI N° 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2025**, para o objeto **barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB. Conforme as especificações descritas no termo de referência.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Infra Estrutura;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

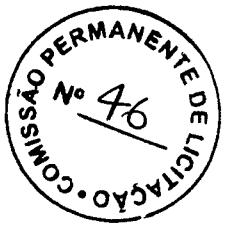
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021

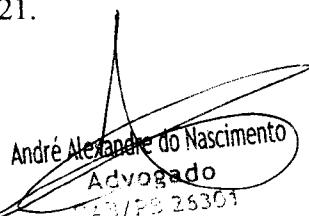
*André Alexandre do Nascimento
Advogado
CAB/FB 25301*



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 62.620,00**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 CAB/PR 26301



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

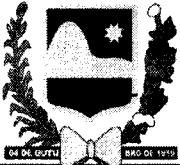
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 5 de fevereiro de 2025.)

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR** e **RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0008/2025, objetivando: A contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

VENCEDOR: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 58.265.445/0001-83, com Endereço na RUA JOSE ROMANO, bairro, SANTA MARIA GORETE, MAE D'AGUA-PB, CEP: 58.740-000.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE /MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	55,00	1.100,00
02	U50X25X2. 25	BARRA 6 METRO	95	120,00	11.400,00
03	U75X40X2. 65	BARRA 6 METRO	80	190,00	15.200,00
04	U100X40X2. 25	BARRA 6 METRO	115	235,00	27.025,00
05	U100X40X3. 75	BARRA 6 METRO	20	275,80	5.516,00
TOTAL				R\$ 60.241,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 60.241,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e um reais).

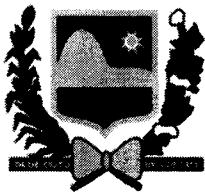
ADJUDICO e **RATIFICO** o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira– PB, 11 de fevereiro de 2025.

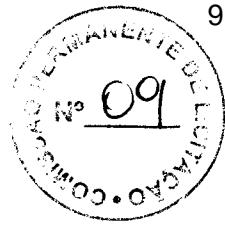
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.02.11 08:50:50 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: ELETRO LASER CONSTRUÇÃO

CNPJ: 43.523.387/0001-73 Telefone: _____

Endereço: RUA JEONÁ BEZERRA nº 68

E-mail: _____

Segue lista de itens para consulta de preços:

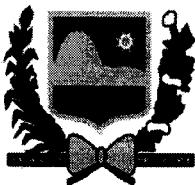
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitario	V. Total
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	58,50	1.170,00
02	U50X25X2.25	BARRA 6 METRO	95	127,00	12.065,00
03	U75X40X2.65	BARRA 6 METRO	80	201,50	16.120,00
04	U100X40X2.25	BARRA 6 METRO	115	247,80	28.497,00
05	U100X40X3.75	BARRA 6 METRO	20	286,00	5.720,00

Validade: 60 DIAS

Data 31/01/2025

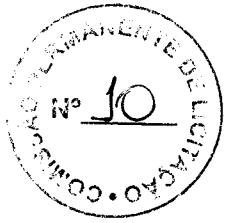
ELETRO LASER CONSTRUÇÃO
CNPJ: 43.523.387/0001-73

Assinatura



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **58.265.445/0001-83** Telefone: **(83) 8138-6114**

Endereço: **DT RUA JOSE ROMANO**

E-mail: **MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM**

Segue lista de itens para consulta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitario	V. Total
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	55,00	1.100,00
02	U50X25X2. 25	BARRA 6 METRO	95	120,00	11.400,00
03	U75X40X2.65	BARRA 6 METRO	80	190,00	15.200,00
04	U100X40X2.25	BARRA 6 METRO	115	235,00	27.025,00
05	U100X40X3.75	BARRA 6 METRO	20	275,80	5.516,00

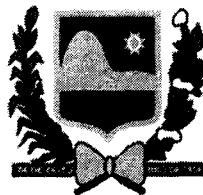
Validade: 60 DIAS Data: 31/01/2025

Documento assinado digitalmente



MILVAN DE LUCENA HIPOLITO .
Data: 31/01/2025 11:30:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: C. pinheiro e cia . LTDA

CNPJ: 09.286.691/0001-06 Telefone: _____

Endereço: Rua Jeová Bezerra nr. 56 Centro

E-mail: _____

Segue lista de itens para consulta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitario	V. Total
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	60,50	1.210,00
02	U50X25X2,25	BARRA 6 METRO	95	129,00	12.255,00
03	U75X40X2,65	BARRA 6 METRO	80	203,00	16.240
04	U100X40X2,25	BARRA 6 METRO	115	248,80	28.612
05	U100X40X3,75	BARRA 6 METRO	20	287,00	5.740

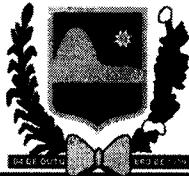
Validade: 60 dias Data 30/05/2025

09.286.691/0001-06

C. PINHEIRO & CIA. LTDA

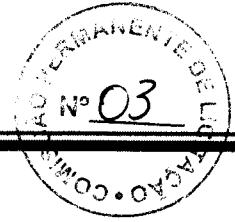
Rua Jeová Bezerra, 56
Assinatura Centro - CEP 58.700-000

PATOS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

12



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: 27/01/2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, solicitar a autorização para proceder com a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com a finalidade de contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

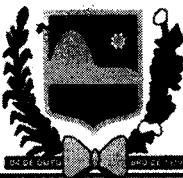
A contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB. A aquisição será utilizada em serviços de construção civil e manutenção de prédios públicos, com a finalidade de atender à necessidade urgente de material para o desenvolvimento de projetos que exigem a utilização dessas barras específicas. A contratação direta se justifica pela urgência das obras e pela especificidade dos itens, que são fundamentais para o andamento dos serviços. Este procedimento se faz necessário enquanto tramita o processo licitatório por meio de pregão, dado o caráter urgente dos processos em curso, que demandam a imediata disponibilização dos materiais para a continuidade das obras em andamento.

Sendo assim, solicitamos a anuência e autorização para dar continuidade ao procedimento de contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

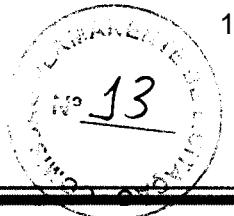
Atenciosamente,

VALDECI CARDÓZO ZUZA
Secretário de Infraestrutura

Página 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira-PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1. A pesquisa envolveu a análise de diversos fornecedores e a coleta de informações sobre preços, especificações técnicas e condições de pagamento. Para tanto, foram consultadas lojas especializadas, distribuidores e fornecedores locais, buscando-se uma média de preços praticados no mercado regional para itens semelhantes, considerando as especificações necessárias para atender às demandas da secretaria de infraestrutura, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE /MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	55,00	1.100,00
02	U50X25X2. 25	BARRA 6 METRO	95	120,00	11.400,00
03	U75X40X2. 65	BARRA 6 METRO	80	190,00	15.200,00
04	U100X40X2. 25	BARRA 6 METRO	115	235,00	27.025,00
05	U100X40X3. 75	BARRA 6 METRO	20	275,80	5.516,00
TOTAL					RS 60,241,00

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega das barras de aço deverá ser realizada no **Prazo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar da assinatura.

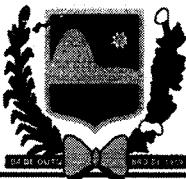
4.2. O fornecedor deverá entregar as barras de aço com **qualidade** e conforme as especificações técnicas exigidas, sendo passível de rejeição caso não atendam às normas vigentes.

4.3. A entrega será efetuada de forma **parcelada**, conforme a demanda e a programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

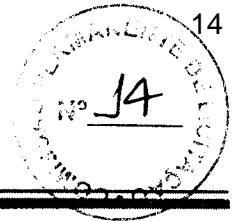
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
5.1.9. Entregar o produto mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de infraestrutura;
5.1.10. Arcar com as despesas de frete, descarregando os vergalhões no local de execução dos serviços, mediante informação da secretaria competente;

Catingueira-PB, 28 de janeiro de 2025.

Valdeci Cardozo Zuza
VALDECI CARDÓZO ZUZA
Secretário de Infraestrutura



PROPOSTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para proposta de preços:

Razão Social: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **58.265.445/0001-83** Telefone: **(83) 8138-6114**

Endereço: **DT RUA JOSE ROMANO**

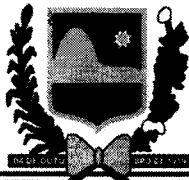
E-mail: **MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM**

Segue lista de itens para proposta de preços:

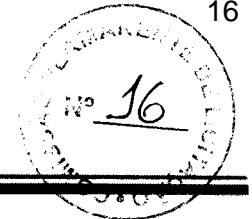
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitario	V. Total
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	55,00'	1.100,00
02	U50X25X2. 25	BARRA 6 METRO	95	120,00	11.400,00
03	U75X40X2.65	BARRA 6 METRO	80	190,00	15.200,00
04	U100X40X2.25	BARRA 6 METRO	115	235,00	27.025,00
05	U100X40X3.75	BARRA 6 METRO	20	275,80	5.516,00

Validade: 60 DIAS Data: 07/02/2025

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: A contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

DECLARAÇÃO;

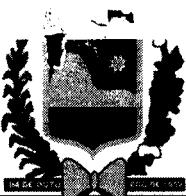
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

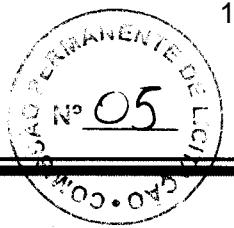
As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

Catingueira-PB, 28 de janeiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE /MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	57,83	1.156,67
02	U50X25X2.25	BARRA 6 METRO	95	125,33	11.906,67
03	U75X40X2.65	BARRA 6 METRO	80	198,17	15.853,33
04	U100X40X2.25	BARRA 6 METRO	115	243,83	28.044,67
05	U100X40X3.75	BARRA 6 METRO	20	282,93	5.658,67
TOTAL				R\$ 62.620,00	

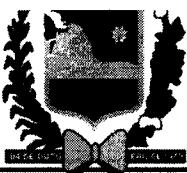
DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB. A aquisição será utilizada em serviços de construção civil e manutenção de prédios públicos, com a finalidade de atender à necessidade urgente de material para o desenvolvimento de projetos que exigem a utilização dessas barras específicas. A contratação direta se justifica pela urgência das obras e pela especificidade dos itens, que são fundamentais para o andamento dos serviços. Este procedimento se faz necessário enquanto tramita o processo licitatório por meio de pregão, dado o caráter urgente dos processos em curso, que demandam a imediata disponibilização dos materiais para a continuidade das obras em andamento.

3. CRITÉRIOS DE ACHATAGAÇÃO DO OBJETO

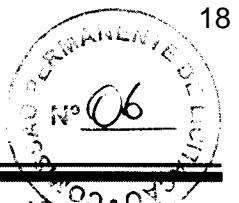
3.1 A entrega das barras de aço deverá ser realizada no Prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da assinatura.

17



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3.2. O fornecedor deverá entregar as barras de aço com **qualidade** e conforme as especificações técnicas exigidas, sendo passível de rejeição caso não atendam às normas vigentes.

3.3. A entrega será efetuada de forma **parcelada**, conforme a demanda e a programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

4.4. Especificar local para a entrega do produto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;

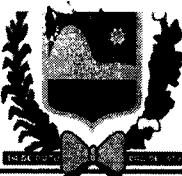
5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

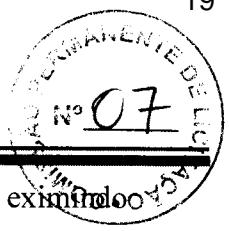
5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

19



- 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- 5.1.9. Entregar o produto mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de infraestrutura;
- 5.1.10. Arcar com as despesas de frete, descarregando os vergalhões no local de execução dos serviços, mediante informação da secretaria competente;

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

Wanderley Lopes

Secretaria de infraestrutura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2025 às 08:57:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 16286/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 11/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.241,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.241,00

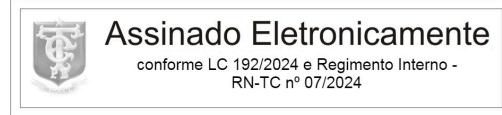
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mfc Material de Construcao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.265.445/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d4f5fb9ab5daae4af0b29e5757f0b2bf
Autorização da autoridade competente	Sim	31939135f8ae334d10034822b117aec4
Estimativa da despesa	Sim	a6de9fc926cf7fd01195fc539cbc1cc7
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	0f2ceb9494d376315294876abbea7089
Justificativa de preço	Sim	1cc942d602369edfe90eb589bb7edd1c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a3b8dc8eeeb1fb0db769d8dc3abf90
Previsão Orçamentária	Sim	05fe4b15502089d01d7bbb4e359982e0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	665aa7eea6e80bf60b1883d39ad35a2e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mfc Material de Construcao Ltda	Sim	a3b8dc8eeeb1fb0db769d8dc3abf90

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO – PMC/SMI - Nº 01.0021/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – Nº 58.265.445/0001-83 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço RUA JOSE ROMANO, bairro, SANTA MARIA GORETE, MAE D'AGUA-PB. CEP: 58.740-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 008/2025, processada nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

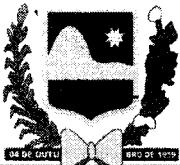
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE /MEDIDA	QUANTIDA DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	L3/4X1/8	BARRA 6 METROS	20	55,00	1.100,00
02	U50X25X2. 25	BARRA 6 METRO	95	120,00	11.400,00
03	U75X40X2. 65	BARRA 6 METRO	80	190,00	15.200,00
04	U100X40X2. 25	BARRA 6 METRO	115	235,00	27.025,00
05	U100X40X3. 75	BARRA 6 METRO	20	275,80	5.516,00
TOTAL				R\$ 60.241,00	

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.02.12 15:27:39 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

23
SÉRIE: 98
Nº 98
CONTRATO DE LICITAÇÃO
ENTREGA DE BARRAS DE AÇO

2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 008/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A **Contratada** se obriga a fornecer as barras de aço conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados. Do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar a entrega na quantidade estimada solicitada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Fornecer o produto mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de Infraestrutura;
- o) Arcar com as despesas de frete, descarregando as barras de aço no local de execução dos serviços;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por

ALENCAR:02793958417

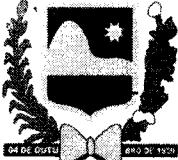
SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.02.12 15:27:52 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

5.1 O valor total do presente contrato será de **R\$ 60.241,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e um reais)**. Referente à aquisição das barras de aço, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.

5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a entrega dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

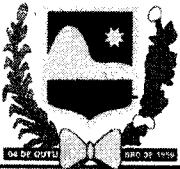
CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Inexecução parcial do contrato;

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.02.12 15:28:06 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



25

- b) **Inexecução parcial do contrato** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) **Inexecução total do contrato;**
- d) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) **Retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificável;
- g) **Praticar atos ilícitos** que venham a frustrar o objeto da licitação;
- h) **Praticar ato lesivo** conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Penalidades para infrações administrativas:

As seguintes penalidades serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da **multa** aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, com a aplicação de **juros de mora** de 1,00% (um por cento) ao mês ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas **cumulativamente**, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência;
- c) No caso de **multa** cuja apuração ainda esteja em processamento (fase da defesa prévia), o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente à multa até a decisão final da defesa apresentada. Caso a defesa prévia seja **aceita** ou **aceita parcialmente** pelo **CONTRATANTE**, o valor retido será devolvido à **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da decisão final.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**
- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

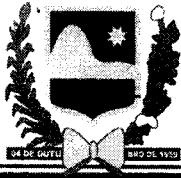
CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira - PB, 12 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.02.12 15:28:17 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



26

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.02.12 15:28:30 -03'00'

Prefeitura municipal de catingueira-PB

CNPJ; 08.885.287/0001-96

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito constitucional

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

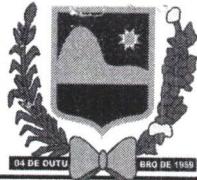
NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
Data: 12/02/2025 14:58:56 -0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 58.265.445/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

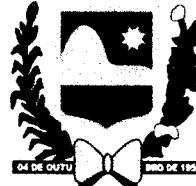
Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

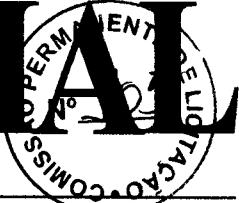
Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

28

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal N° 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

TIRAGEM: 10

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO N° 0002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000034/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO N° 0002/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas, atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB.** O recebimento da documentação será a partir do dia 13.02.2025 a 31/12/2025 das 08h00min às 15h00min horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O edital encontra-se nos endereços www.catingueirapb.gov.br e www.catingueirabio.gov.br

Catingueira-PB, 11 de fevereiro de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0019/2025

Processo: PREGÃO ELETRONICO 00004/2025.

Processo Administrativo n° 00007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ 57.514.565/0001-04.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB

VALOR GLOBAL: R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais);

Data da assinatura; 10/02/2025.

Catingueira - PB, 11 de fevereiro de 2025.

Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0021/2025

Processo: PREGÃO ELETRONICO 00006/2025.

Processo Administrativo n° 000016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 35.419.946/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS EM TRANSITO NA REGIÃO ENTRE AS CIDADES DE JUAZEIRINHO E SOLEDADE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB;

VALOR GLOBAL: R\$ 918.800,00 (Novecentos e dezotto mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2025

Catingueira - PB, 11 de fevereiro de 2025

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.077/2024

TERMO ADITIVO N° 001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA: F.J.CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA CNPJ: N° 20.284.072/0001-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº.

01.077/2024 em vigor, com alteração na clausula terceira do contrato, visa promover o acréscimo contratual em 11,47% (onze vírgula quarenta e sete porcento), conforme consta da justificativa da engenharia, passando o valor total para R\$ R\$ 1.434.140,69 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos), , conforme planilhas das engenharia anexa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei. 8.666/93.

Catingueira/PB, 12 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0021/2025.

DISPENSA N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 58.265.445/0001-83.

OBJETO: A contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.241,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Catingueira/PB, 12 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00024/2025



PORTEIRA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

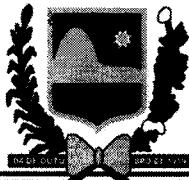
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

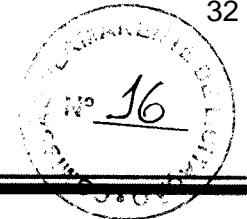
Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: A contratação tem por objetivo suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

Catingueira-PB, 28 de janeiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D ã O

CÓDIGO: BC24.87C3.89E1.5FAE

Emitida no dia 21/01/2025 às 14:20:35

Nome Empresarial:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO

Número:

15

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MAE D AGUA

CEP:

58740-000

Inscr. Estadual:

16.512.756-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

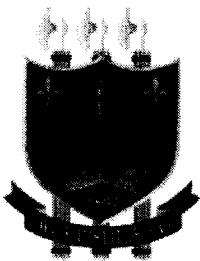
58.265.445/0001-83

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Razão Social: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 15:47 de 21/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: OdCL.IWGS. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Certidão nº: 3713178/2025

Expedição: 21/01/2025, às 14:21:56

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.265.445/0001-83**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 58.265.445/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:51 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **50B7.4440.6BF8.4A33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.265.445/0001-83

Razão Social: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO 15 / CENTRO / MAE D'AGUA / PB / 58740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2025 a 20/02/2025

Certificação Número: 2025012215376363596058

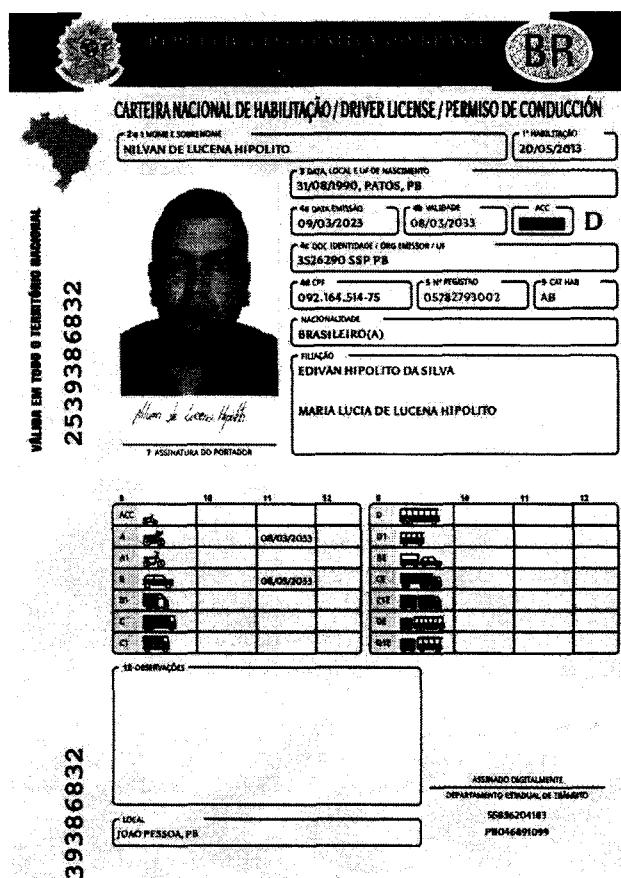
Informação obtida em 22/01/2025 15:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA057827930<029<|||||
9008319M3303089BRA<|||||4
NILVAN<<DE<LUCENA<HIPOLITO<|||



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que a empresa **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 58.265.445/0001-83, residente na Rua José Romano, 25 CEP: 58.740-000, Distrito Santa Maria Gorete, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, se encontra quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.

A conferi e assino.

Mãe D'água - PB, 21 de janeiro de 2025

1961

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
VILMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Secretaria de Finanças

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

NOME DE FANTASIA

MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PARA SE ESTABELECER A

RUA JOSÉ ROMANO, 25, CEP: 58.740-000, DISTRITO SANTA MARIA GORETE, MUNICIPIO
MÃE D'ÁGUA -PB.

COD E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral.

COD E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.30-3-03 - Fabricação de artcfatos de fibrocimento para uso na construção
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 – Sociedade Empresária Limitada

C.N.P.J / CPF

58.265.445/0001-83

COD.ATIVIDADE

47.44-0-99

Inscrição:

Cad. Físico

Restrições:

Data: 21/01/2025

Validade: 31/12/2025

Waldemar Alves de Oliveira Rodrigues
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

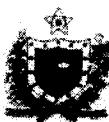
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.265.445/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2024
NOME EMPRESARIAL MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaires e outras estruturas temporárias 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO DT RUA JOSE ROMANO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 58.740-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO MAE D'AGUA
UF PB		
ENDERECO ELETRÔNICO MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8138-6114
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **09:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS**



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.512.756-2	SITUAÇÃO ATIVO	28/11/2024 Processo 2646342024-7 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
NOME FANTASIA MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO		
CNPJ/CPF 58.265.445/0001-83	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520127289-1	NÚMERO
LOGRADOURO RUA JOSE ROMANO 25 - 58740-000 - SANTA MARIA GORETE	BAIRRO	25
COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO MAE D AGUA	CEP	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRÚCAO EM GERAL
PRINCIPAL 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
SECUNDÁRIO 2330-3/01	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330-3/02	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330-3/03	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
2512-8/00	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 28/11/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES NILVAN DE LUCENA HIPOLITO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 27/07/2025
CONTROLE 202501270937089070	DATA DE EMISSÃO 27/01/2025 09:37:09

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ PATOS para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO NAO CODIFICADO DO CONTRIBUINTE
- ENDEREÇO NAO CODIFICADO DO(S) SOCIO(S)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 58.265.445/0001-83
MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA



NILVAN DE LUCENA HIPOLITO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 31/08/1990, Empresário, número do documento 092.164.514-75, residente e domiciliado no(a): RUA JOSE ROMANO SN, distrito de SANTA MARIA GORETE, Mãe d'Água - PB. CEP 58740-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada na RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, nº 15, CENTRO, CEP: 58740-000, Mãe d'Água - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 58.265.445/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na DISTRITO RUA JOSE ROMANO, Nº 25, SANTA MARIA GORETE, CEP: 58740-000, Mãe d'Água - PB.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Comércio varejista de material elétrico; Montagem de estruturas metálicas. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andamares e outras estruturas temporárias; Fabricação de esquadrias de metal.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andamares e outras estruturas temporárias
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Mãe d'Água - PB, 21 de Janeiro de 2025

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
Administrador/Sócio



Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ(MF) nº 58.265.445/0001-83

Inscrição Estadual: 16.512.756-2

Endereço: Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Goreto, Mãe D'água - PB.

Telefone: (083) 8138-6114

CEP: 58.740-000 - Cidade: Mãe D'água - Estado: Paraíba

Razão social: MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ No 58.265.445/0001-83.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....07.....de02.....de 2025.

Wanderley O. Lopes
ASSINATURA
Representante legal do proponente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 10:05 SOB N° 20250053071.

PROTÓCOLO: 250053071 DE 21/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501233521. CNPJ DA SEDE: 58265445000183.

NIRE: 25201272891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

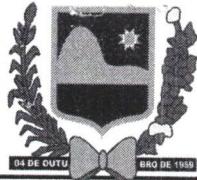


JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16286/25. Data: 14/02/2025 09:00. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 17/02/2025 15:16. Validação: 0064.A1B5.BD7B.384F.C4FC.5740.DBDC.E9F7.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

48

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2025 às 09:00:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 16292/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100212025

Data da Publicação: 12/02/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.241,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Suprir a demanda emergencial de barras de aço, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura pública no município de Catingueira, PB Conforme as especificações descritas no termo de referência.

Contratado (Nome): Mfc Material de Construcao Ltda

Contratado (CNPJ): 58.265.445/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	969be9c0cc51e0acceb2439e99171756
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0064a1b5bd7b384fc4fc5740dbdce9f7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	05fe4b15502089d01d7bbb4e359982e0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ea36cb1a82c8125aae56338aedd527ba
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4AAF6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4AAF6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

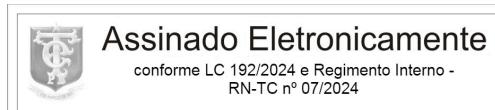
**Documento:** 16286/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2025 às 09:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16292/25 ao Documento 16286/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16286/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	ea36cb1a82c8125aae56338aedd527ba
Designação da fiscalização técnica do contrato	27 - 28	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	29	969be9c0cc51e0acceb2439e99171756
Designação do gestor do contrato	30 - 31	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	05fe4b15502089d01d7bbb4e359982e0
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 46	0064a1b5bd7b384fc4fc5740dbdce9f7
Designação do fiscal administrativo do contrato	47 - 48	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	49	f2ebeeee88975612b05fa8201f161dd0

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB